



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXIX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.542

BELEM -- SEXTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 1961

DECRETO N. 3385 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1961

Transfere no Quadro Único do Funcionalismo Civil Estadual, a lotação de um (1) cargo de "Oficial Administrativo", classe K.

O Governador do Estado, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade do serviço,  
**DECRETA:**

Art. 1.º Fica transferida no Quadro Único do Funcionalismo Civil Estadual, a lotação de um (1) cargo de Oficial Administrativo, classe K. do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Produção para a Secretaria de Estado de Governo.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Araldo Moraes Filho  
Secretário de Estado do Governo  
Américo Silva  
Secretário de Estado de Produção

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Gomes de Araújo Filho, o cargo em comissão de Diretor da Imprensa Oficial.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Araldo Moraes Filho  
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Acyr Paiva de Castro, para exercer, o cargo em comissão, de Diretor da Imprensa Oficial, vago com a exoneração a pedido, de Manoel Gomes de Araújo Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Araldo Moraes Filho  
Secretário de Estado do Governo

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Corinto da Silva Miranda para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Prainha, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Geminiano Cardoso para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor na Vila de Colares, distrito judiciário da Comarca de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Osvaldo Corrêa de Miranda para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Mojú, sede da Comarca do mesmo nome, criada pelo art. 512, da mencionada Lei.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 60, da Lei n. 1844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), João Léo Pinto para

exercer a função de Juiz de Paz na Vila de Fazendinha, sub-distrito judiciário da Comarca de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Antonio Rabelo de Barros para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor na Vila de Vista Alegre, distrito judiciário da Comarca de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Américo Silva, para exercer, o cargo em comissão de Secretário de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Benedito Wilfredo Monteiro, para exercer, o cargo em comissão de Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve remover a pedido, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iracema Pereira Gama, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, das escolas reunidas da sede do Município de Tucuruí para o Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1961.

Gen. LUIS GEOLAS DE MOURA  
CARVALHO  
Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedro Gilberto Machado Baia, do cargo de Conservador de Laboratório, padrão H, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1961.

General LUIS GEOLAS DE MOURA  
CARVALHO  
Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elza Costa Monteiro, do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1961.

Gen. LUIS GEOLAS DE MOURA  
CARVALHO  
Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de



# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO  
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA  
Dr. PERICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
Sr. WALDEMAR DE OLIVEIRA GUIMARAES

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA  
Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS  
BENEDITO MONTEIRO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Prof. ANTÔNIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO  
Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ  
AV. ALMIRANTE BARROSO, N. 349 — TELEFONE 9998

Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO  
DIRETOR

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

## ASSINATURAS

CAPITAL:	
Anual .....	Cr\$ 900,00
Semestral .....	500,00
Número avulso .....	3,00
Número atrasado .....	4,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:	
Anual .....	Cr\$ 1.000,00
Semestral .....	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 4,00 ao ano.

## PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez .....	Cr\$ 2.000,00
1 Página comum, uma vez .....	1.200,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.	
De 5 vezes em diante, 20% idem.	
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.	

## EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

— A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas exceto aos sábados.

— Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

1953, Valdo Ferreira de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de Conservador de Laboratório, padrão H, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata, vago com a exoneração a pedido de Pedro Gilberto Machado Baia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1961.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual Ocilia Nunes Simões, no cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1961.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Alzira Alves da Silva, no cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1961.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marlene Rodrigues de Almeida Neves, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, classe F, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de dezembro do ano p. p. a 23 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1961.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elias de Souza, diarista equiparado do Instituto Lauro Sodré, 60 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 26 de setembro a 24 de outubro do ano p. passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1961.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benvenida da Silva Borá, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 60 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 7 de novembro do ano p. p. a 5 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1961.

Governador do Estado  
General LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo

respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o decreto datado de 11 de julho de 1960, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonia Maria de Araújo, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1961.

General LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo

respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o decreto datado de 17 de junho de 1960, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisca Martins, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1961.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo

respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o decreto fiatado de 5 de agosto de 1960, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eliana da Silva Mathias, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1961.

General LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo

respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o decreto datado de 11 de julho de 1960, que nomeou de acordo com o art. 18, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elizabeth Lima de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.















## DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Stela Aragão Filgueira para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1961.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Educação e Cultura

## DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 Antônia Dias Xavier para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1961.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Educação e Cultura

## DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Pantoja Nascimento para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, vago com a aposentadoria de Joana Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1961.  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Educação e Cultura  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado

## DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria de Assunção Sampaio Brito para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª. entrada, padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1961.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Educação e Cultura

## DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Doronê Sampaio Brito para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1961.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Educação e Cultura

## DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Cirene de Souza Direito no cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1961.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Educação e Cultura

## DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Walter Gomes Rodrigues no cargo de Inspetor Escolar, padrão U, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado  
General LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Educação e Cultura

## DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Amelia Furtado Mesquita no cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1961.  
General LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Educação e Cultura

## DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 11 de maio de 1960, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Ana Lucia Marques Batista para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª. entrada, padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1961.  
General LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Educação e Cultura

## DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 29 de abril de 1960, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dulcinéia de Jesus Costa para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª. entrada, padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1961.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Educação e Cultura

## DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 15 de junho de 1960, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Espírito Santo Santos para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1961.  
LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Educação e Cultura

## DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Leonor Dias da Silva, ocupante do cargo de professor, padrão H, do Quadro Único, lotado no Instituto Lauro Sodré, um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1961.  
General LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Educação e Cultura

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

## DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Manoel de Lima Barbosa, da função de Comissário de Polícia de Vila Nova, Município de São Caetano de Odivelas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO  
Governador do Estado

Evandro do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear Manoel dos Santos, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Vila Nova, município de São Caetano de Odivelas, vago com a exoneração, a pedido, de Manoel de Lima Barbosa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO  
Governador do Estado  
Evandro do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar o 2o. Tenente da Polícia Militar do Estado, Astério Soares de Castro da função de Delegado de Polícia no município de Marapanim, a pedido.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO  
Governador do Estado  
Evandro do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar o 2o. Sargento da Polícia Militar do Estado, Firmino Malcher Pinon, da função de Delegado de Polícia no Município do Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO  
Governador do Estado  
Evandro do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Ferreira Coêlho, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município de Marapanim, vago com a exoneração, a pedido, do 2o. Tenente da Polícia Militar do Estado, Astério Soares de Castro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO  
Governador do Estado  
Evandro do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar Adelino Dias Corrêa da função de Comissário de Polícia do lugar Canutama, município de Ananindeua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO  
Governador do Estado  
Evandro do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear Francisco Naulplínio de Souza para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Canutama, município de Ananindeua, vago com a exoneração de Adelino Dias Corrêa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO  
Governador do Estado  
Evandro do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear o 3o. Sargento da Polícia Militar do Estado, Antonio Joaquim Pereira Filho, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO  
Governador do Estado  
Evandro do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, o Tenente da Polícia Militar do Estado, Eladir Nogueira Lima, da função de Delegado de Polícia no município de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO  
Governador do Estado  
Evandro do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública



**DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve exonerar Aires Ferreira de Oliveira, da função de Comissário de Polícia do Povoado de "Abade", município de Curuçá, a pedido.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORREA DO CARMO  
Governador do Estado  
Evandro do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear Ferdinando Monteiro da Anunciação para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Povoado de "Abade", município de Curuçá, vago com a exoneração, a pedido, de Aires

Ferreira de Oliveira.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURELIO CORREA DO CARMO  
Governador do Estado  
Evandro do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, João Saldanha Monteiro, da função de Comissário de Polícia do Povoado "Getúlio Vargas", no município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORREA DO CARMO  
Governador do Estado  
Evandro do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

Despachos exarados pelo Sr. Secretário de Estado do Governo. Em 23-2-61.

**Peticões:**

031 — de Ethier de Carvalho Braga, Escriturário da Divisão do Pessoal, solicitando efetividade no referido cargo, visto contar com mais de cinco (5) anos de serviços prestados ao Estado. — Encaminhe-se ao D.S.P.

032 — de Ana Maria da Costa Martins, procuradora do Flávio Titan Viéga, requerendo seja determinado a Secretaria de Finanças a efetuar o pagamento da importância de Cr\$ 180.000,00. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

030 — de Péricles Godinho Pereira, escriturário, lotado na Divisão do Pessoal, solicitando efetividade no referido cargo. — Encaminhe-se ao D.S.P.

027 — de Izaura Bata Meireles, Maria da Conceição Silva, Neuzo de Jesus Rodrigues e Tracema Rodrigues Martins, solicitando o pagamento de seus vencimentos. — Encaminhe-se à Secretaria de Educação.

033 — de Margarida Batalha Chacon, viúva do extinto funcionário público Anibal Chacon, solicitando aumento de pensão. — Encaminhe-se ao D.S.P.

034 — de Eldenor Luiz da Silva Pinto, Contabilista do Departamento de Despesa, solicitando o pagamento da diferença de diárias. — Encaminhe-se ao D.S.P.

**Ofício:**

N. 1. do Gabinete do Governador, solicitando remeter, no prazo de quinze (15) dias àquele Gabinete, um Relatório minucioso em que se descreva as atuais condições de funcionamento desta Secretaria de Governo, os problemas com os quais se defronta, incluindo sugestões de providências, em favor da adoção de um ritmo mais dinâmico e atuante à administração estadual. — Ao Sr. Assessor para apresentar projeto do Relatório.

**DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO**

Despachos proferidos pelo sr. Diretor Geral. Em, 23-2-1961.

**Processos ns.:**

1331, de Joaquim Teixeira Pinto — A D.P. para processar.

1313, de Grácia Vitória — Encaminhe-se à SEF.

1316, de Pedro Francisco da Silva — O pedido de exoneração é direito subjetivo sagrado, formalizáveis as petições como estão. A D.P. para os atos.

1325, de Luzamor de Sousa Miranda, 1299, de Olgarina Borzes, 1307, de Cláudio Rego de Andra-

de, 1310, de Ercina de Almeida Pinheiro — A carteira competente.

1320, de Eldenor Luiz da Silva Pinto — 1o.) No caso presente, cabe exclusivamente a solicitação da permissão legislativa para abertura do crédito especial. 2o.) Restitua-se o processo à deliberação final do Exmo. sr. Governador com a informação do item I.

1293, de Marceliano Antonio da Silva, 0953, de Péricles Godinho Pereira, 0881, de Ester de Carvalho Braga, 1306, de Maria Raimunda Marinho de Sousa, 1322, de Margarida Batalha Chacon — Opine-se à C. Jurídica.

1321, de Severino Bispo de Araújo — 1) — Opine-se à C. Jurídica. 2) — Informe-se não tem mais vigência o preceito que obriga a selagem de todas as folhas do processo, com caridade.

1323, de Socleto A. Tubos Brasil — A D.O. para providenciar.

1309, de Fábrica Vitória — A D.O. para encaminhar.

1300, de Moura & Cruz — A D.M. para processar.

1295, de Olgarina Gomes de Cristo — A D.P. para retificar.

1338, de Frigorífico Paraense — A D.M. para empenho.

1291, de José Ribamar Ferreira dos Santos — Informe com urgência à D.P.

1297, de Levi Moura — A D.M. para providenciar.

1327, da Assist. Judiciária — A carteira de contratos para continuar o processamento.

1324, da Esc. Medic. Veterinária da Amazônia, 1337, do Departamento de Exatarias, 1335, do Gabinete do Governador, 1332, do Gabinete do Governador, 1332, de Juízo de Direito da 8a. Vara, 1330, da Auditoria Militar do Estado, 1329, da Secretaria do Interior e Justiça, — A conferência e à D.O.O. para empenhar.

1301, de Imprensa Oficial, 1288, do Tribunal de Contas, 1302, da Imprensa Oficial, 1303, da Imprensa Oficial, 1317, da Secretaria de Saúde, — A C. Jurídica para opinar

1336, do Departamento de Exatarias — 1) Cliente. 2) Informe ao D.E.I. que deve ser legalizado a situação da funcionária Maria Iolanda.

1328, da Secretaria de Saúde — Anexe-se ao processo anterior e envie-se.

1315, da Secretaria de Saúde — 1) A D.M. para providenciar. 2)

Ressalte-se para primeira responsabilidade deste D.S.P., que o presente processo foi retido 18 dias entre o protocolo da SESP e o despacho do seu titular.

1286, do Tribunal de Contas — Arquivar.

1287, do Tribunal de Contas — A D.O.O. para anotar.

1289, do Presídio São José — A D.O.O. par providenciar com observância da recomendação governamental.

1290, do Presídio São José — A D.O.O. para recomendação de que deve ser atendido a redução.

1292, da Secretaria de Saúde — Face ao laudo médico, nada há que deferir.

1294, da Estrada de Ferro de Bragança — Processe-se pelo D.O.O.

1296, do Srevisões de Transportes do Estado — A D.O.O. para providenciar a classificação de despesa e empenho

1298, do Hospital Juliano Moreira, 1311, da Secretaria de Saúde, 1314, da Secretaria de Saúde, 1318, da Colonia de Marituba, 1319, do Hospital de Isolamento — A D.P. para providenciar.

1339, do Inst. Lauro Sodré — A D.M. para providenciar.

1340, do Hospital Juliano Moreira — Ao ass. Hermenegildo para o dossier.

1341, da Secretaria de Educação — Com parecer favorável deste D.S.P. submeta-se à consideração do Exmo. Sr. Dr. Gov. através da SEG.

1342, da Imprensa Oficial — 1) Informe-se à D.M. se a firma T. Janer é fornecedora exclusiva. 2) Em caso afirmativo, deferida a solicitação. 3) Em caso contrário, processe-se à concorrência.

1098, da Secretaria de Finanças — Providenciado, Arquive-se.

1333, do Gabinete do Governador — A D.O.O. para empenho.

1007, do Gabinete do Governador Chame-se o interessado.

1344, do Gabinete do Governador — Dada há a infromar — Arquive-se.

1365, do Gabinete do Governador — A D.P. para anotar na ficha.

1312, da Secretaria de Saúde — A D.M. para providenciar.

1305 e 1304, do Serviço de Transportes do Estado — A D.M. para providenciar, atencidas as cautelas legais.

1351, 1343 1359, 1360, 1371, 1369, 1368, do Gabinete do Governador — A D.P. para informar.

**DIVISÃO DO PESSOAL**

Ofícios despatchados pelo Exmo. Sr. Governador do Estado. Em, 23-2-1961:

**Ofícios:**

N. 1. do Departamento do Serviço Público, propondo a renovação do contrato de Afonso Freitas dos Santos, para a função de Motorista. — Autorizado.

N. 7. da Secretaria de Estado de Interior e Justiça, propondo a renovação do contrato de Juraci Telma Xavier de Sá, para a função de Datilógrafa. — Autorizado.

N.8. da Secretaria de Estado de Interior e Justiça, propondo a admissão de Antonio Sérgio Rezende Fragoso, para a função de Escriturário. — Autorizado.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governador do Estado do Pará e o Senhor Afonso Freitas dos Santos.

Representante do Governo no

ato S. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo.

Contratado Afonso Freitas dos Santos, motorista do Dep. Serv. Público (Divisão do Pessoal).

**SALARIO E VERBA:** — O contratado perceberá a quantia mensal de Cr\$ 7.000,00 e mais o abono de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba D.S.P. Pessoal, Consignação P. Variável Sub-Consignação Tab. 21 contratados, do orçamento em vigor para o Departamento do Serviço Público.

**DATA E VIGENCIA:** — O contrato foi firmado em 17-2-1961 e vigorará de 2-1 a 31-12-1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo.

Testemunhas:  
Maria da Gloria Dantas.  
Waldemir Duarte dos Santos.

ato S. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo.

Contratado Afonso Freitas dos Santos, motorista do Dep. Serv. Público (Divisão do Pessoal).

**SALARIO E VERBA:** — O contratado perceberá a quantia mensal de Cr\$ 7.000,00 e mais o abono de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba D.S.P. Pessoal, Consignação P. Variável Sub-Consignação Tab. 21 contratados, do orçamento em vigor para o Departamento do Serviço Público.

**DATA E VIGENCIA:** — O contrato foi firmado em 17-2-1961 e vigorará de 2-1 a 31-12-1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo.

Testemunhas:  
Maria da Gloria Dantas.  
Waldemir Duarte dos Santos.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governador do Estado do Pará Juracy Telma Xavier de Sá.

Representante do Governo no ato S. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo.

Contratada Juracy Telma Xavier de Sá, Datilógrafa da Sec. Est. Interior e Justiça.

**SALARIO E VERBA:** — O contratado perceberá a quantia de Cr\$ 5.600,00 e mais o abono de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba SIJ Pessoal, Consignação P. Variável Sub-Consignação Tab. 26 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Interior e Justiça.

**DATA E VIGENCIA:** — O contrato foi firmado em 17-2-1961 e vigorará de 2-1 a 30-6-1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo.

Testemunhas:  
Marialva Coutinho de Vasconcelos.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governador do Estado do Pará Antonio Sérgio Rezende Fragoso.

Representante do Governo no ato S. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo.

Contratado Antonio Sérgio Rezende Fragoso, Escriturário da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

**SALARIO E VERBA:** — O contratado perceberá a quantia mensal de Cr\$ 4.800,00 e mais o abono de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba SIJ Pessoal, Consignação P. Variável Sub-Consignação Tab. 26 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

**DATA E VIGENCIA:** — O contrato foi firmado em 16-2-1961 e vigorará de 2-1 a 30-6-1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo.

Testemunhas:  
Marialva Coutinho de Vasconcelos.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governador do Estado do Pará Antonio Sérgio Rezende Fragoso.

Representante do Governo no ato S. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo.

Contratado Antonio Sérgio Rezende Fragoso, Escriturário da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

**SALARIO E VERBA:** — O contratado perceberá a quantia mensal de Cr\$ 4.800,00 e mais o abono de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba SIJ Pessoal, Consignação P. Variável Sub-Consignação Tab. 26 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

**DATA E VIGENCIA:** — O contrato foi firmado em 16-2-1961 e vigorará de 2-1 a 30-6-1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo.

Testemunhas:  
Marialva Coutinho de Vasconcelos.



## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo sr. diretor no período de 13 a 17 de fevereiro de 1961.

#### Constituições:

1 — I. Carvalho & Cia. Ltda., firma desta praça, requerendo o arquivamento do seu contrato de constituição, entre partes, Isabel Raimunda de Carvalho Rodrigues, brasileira, solteira, Ana Bastrou Mendonça, brasileira, viúva, Capital, Cr\$ 300.000,00; Objeto, Importação, Exportação, Comissões e Consignações, Representações e Conta Própria; Sede: Rua Aristides Lobo, 86; Prazo Indeterminado.

2 — J. Duarte & Cia., firma desta praça, requerendo o arquivamento do seu contrato de constituição, entre partes, Joaquim Duarte de Almeida, português, viúvo, Dina Saraiva Albuquerque, brasileira, solteira, João Ribeiro de Sousa, brasileiro, casado, Raimundo de Alvaro Fonseca de Oliveira, brasileiro, solteiro; Capital, Cr\$ 2.000.000,00; Objeto, comércio de estivas, tecidos, miudezas, calçados, perfumarias, louças, ferreagens e produtos regionais; Sede: Rua João Pessoa, 315 — Santarém; Prazo, Indeterminado.

3 — Atrânio Costa, requerendo o arquivamento do contrato de constituição da firma Aldenor Pinheiro & Irmão, entre partes, Antonio Aldenor Pinheiro, brasileiro, solteiro, Raimundo Alderi Pinheiro, brasileiro, solteiro; Capital, Cr\$ 50.000,00; Objeto, Mercadoria; Sede, trav. Itororó, 1444; Prazo, indeterminado.

#### Dissolução:

4 — Carlos Zoghbi, advogado, brasileiro, requerendo o arquivamento do contrato de dissolução e liquidação da firma Santos & Cavalcante, Ltda.

#### Transformação:

5 — Edgar Batista de Miranda, guarda-livros, requerendo o arquivamento da escritura pública de transformação da firma J. Porpino & Cia., em sociedade anônima sob a denominação de Pedro Porpino da Silva, Indústria e Comércio S/A.

#### Autorização marital para comerciar:

6 — Edgar Batista de Miranda, requerendo o arquivamento da escritura pública de autorização marital para comerciar que faz Carlos Bezerra de Oliveira Pinon em favor e sua mulher, Ilmar Porpino da Silva Pinon.

#### Averbações:

7 — Marchantheria Souza, Ltda., requerendo seja averbado em seu registro que paralizou seus negócios em 30 de Junho de 1960, por tempo indeterminado.

8 — H. Sousa & Cia. Ltda., desta praça, requerendo seja averbado em seu registro que paralizou seus negócios em 30 de Setembro de 1960, por tempo indeterminado.

9 — J. J. Ponten, firma desta praça, requerendo seja averbado em seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 1.500.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00.

#### Cancelamentos:

10 — Carlos Zoghbi, advogado, brasileiro, requer o cancelamento do registro da firma Santos & Cavalcante, Ltda.

11 — J. Porpino & Cia., desta praça requerendo o cancelamento de seu registro.

12 — J. Duarte, firma desta praça, requerendo o cancelamento de seu registro.

#### Firmas coletivas:

13 — Aldenor Pinheiro & Irmão, J. Duarte & Cia., I. Carvalho & Cia. Ltda.

#### Firmas individuais:

14 — Joaquim dos Santos Ribeiro, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Joaquim dos Santos Ribeiro, da qual é responsável, com o capital de Cr\$ 30.000,00, para o comércio de Mercadoria com vendas a varejo, sita à rua D. Amando Babalman, 835 — Santarém.

15 — oMacyr Gonçalves Pamplona, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma individual João da Silva Campos, estabelecida à trav. do Chaco, 542, para o comércio de Mercadoria, com o capital de Cr\$ 100.000,00, sendo seu responsável, João da Silva Campos, brasileiro, casado.

16 — Martinho Monteiro, responsável pela firma Martinho Monteiro, requer o seu registro com o capital de Cr\$ 40.000,00, para o comércio de Mercadoria, estabelecida a vila Cafezal — Marapanim.

17 — Francisco Marques da Silva, brasileiro, casado, responsável pela firma Francisco Marques da Silva, requer o seu registro com o capital de Cr\$ 50.000,00; para o comércio de Mercadoria com vendas a varejo, na cidade de Santarém — E. do Pará, à rua Impersador.

18 — José Carlos Reis, brasileiro, solteiro, responsável pela firma José Carlos Reis, requer o registro da mesma, com o capital de Cr\$ 50.000,00, para o comércio de Mercadoria varejista, na Colônia Mujuy dos Camps — Santarém E. do Pará.

19 — Anna Nascimento, brasileira, solteira, responsável pela firma Anna Nascimento, requer o registro da mesma, com o capital de Cr\$ 10.000,00 para o comércio de Mercadoria, sita à Vila Operária, 62.

20 — Tiago da Mota Amaral, brasileiro, casado, responsável pela firma Tiago da Mota Amaral, requer o registro da mesma, para o comércio de Mercadoria, com o capital de Cr\$ 20.000,00, sita à Av. Dalva, s/n — Marabá.

21 — Megum Kinoshita, brasileiro, solteiro, responsável pela firma M. Kinoshita, requer o registro da mesma, com o capital de Cr\$ 100.000,00, para o comércio de Importação, exportação, comissões e consignações e outros, sita no lugar 4 Bócas — Tomé-Açu.

#### Certidões:

22 — Pinheiro Irmãos, Demócrito Rodrigues de Noronha, Banco Comercial do Pará S/A., W. R. Santos & Cia., Paulino Barros.

#### Livros:

23 — Mesbla S/A., Antonio Villar Pantoja, Autolandia Ltda., Rendeiro Auto Peças S/A., Francisco Moreira Pacheco, Nacional Carbon do Brasil S/A Indústria e Comércio, Filial de Belém, Brasil Extrativa S/A., José Levy Obadia & Cia., Laboratórios Silva Araújo Roussel S/A Filial, Torrefação, moagem, Indústria e Comércio Ltda., Samih Naif Dalbéra & Cia., J. Mendes & Cia., A. M. Teixeira, Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S/A Filial, Ebe Galeria Ltda., Dib Homel & Cia., Francisco Caricio.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITA

Decreto de despacho pelo sr. diretor do Departamento de Receita.

Em 22-2-61.

#### Processos:

Decreto efetivação de Raimundo Wanzeler de Castro. — Ao sr. Encarregado do Livro de Anotações, para os devidos fins.

— Exonerar José Trindade. — Idem.

— Exonerar a pedido, Alda Valente da Silva. — Idem.

— N. 79, do Inspetor Chefe da I.R. de Caça e Pesca em Belém. — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 668, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Ao sr. Chefe do Cais do Porto para assistir e iniciar.

— N. 669, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Idem.

— N. 671, de Jorge Age & Cia. — Ao funcionário Aristides Cardias, para assistir, conferir e informar.

— N. 683, do Dr. Leão Alvarez de Castro. — Verificado, embarque-se.

— N. 119, do Território Federal de Amapá. — Idem.

— N. 121, Idem, idem.

— N. 154, do Lloyd Brasileiro. — Embarque-se.

— S/n, da Superintendência Comercial (SNAPP). — Verificado, entregue-se.

— S/n, Idem. — Como pede, entregue-se.

— S/n, Idem. — Verificado, entregue-se.

— N. 678, da Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha. — Verificado, entregue-se e transfira-se.

— N. 677, Idem, idem.

— N. 676, Idem, idem.

— N. 675, de Mineração Caeté

Mirin S/A. — Verificado, embarque-se.

— N. 682, de Liquid Carbonic Industrias S/A. — Verificado, entregue-se.

— N. 680, de Lauro Leal. — Como pede, embarque-se.

— N. 679, de Chama Indústria & Comércio S/A. — Ao arquivista para juntar a 2ª via da Estatística em referência.

— N. 531, de Cia. Paraíba de Cimento Portland S/A. — Junte o despacho de Estatística do cimento.

— N. 685, de Liquid Carbonic Industrias S/A. — Verificado, entregue-se.

— N. 40, do Petróleo Brasileiro S/A. — Embarque-se.

— N. 670, de Gonçalves da Costa e Silva. — Verificado, entregue-se.

— N. 673, da Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Embarque-se.

— N. 672, de Ligia Nascimento. — Verificado, entregue-se.

— N. 156, da Secretaria de Estado de Finanças. — Dê-se ciência aos referidos funcionários.

— S/n, da Secretaria de Estado de Finanças. — A Contadoria, para providenciar.

— S/n, Idem. — Ciente. A Contadoria.

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

### PORTARIA N. 112 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948, tendo em vista as razões apresentadas pelo Sr. Presidente da C.I. designada pela Portaria n. 509, de 25-10-60, pelas quais justificou plenamente os motivos do retardamento de seus trabalhos, bem assim como a necessidade de prosseguir as diligências já encetadas,

#### RESOLVE:

De conformidade com o ar-

tigo n. 198, da Lei n. 749, de 24-12-1953, aplicável por força do Decreto Governamental n. 1935, de 28-12-1955, prorrogar os respectivos trabalhos por mais trinta (30) dias, a venceram em 16-3-1961.

Cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em 20-2-1961.

Antonio Eugênio Pereira Lobo, Eng. Diretor Geral do DER-Pa.

## EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

#### Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Luiza Rodrigues Vasques, nos termos do art. 60 do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pastoril, sitas na 19ª. Comarca, 520. Termo, 520. Município de Mojú e 139.º Distrito, com as seguintes indicações e limites.

Limitando-se pela frente com o rio Cairiry, lado esquerdo com o igarapé Braço Grande, lado direito com o igarapé Campina e os fundos com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do

edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Mojú.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 21 de fevereiro de 1961.

José Alberto Soares Maia  
Resp. p/ Of. Administrativo  
(T. — 1028 — 24/2, 4 e 14/361)

#### Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Zebino Beselote Torres, nos termos do art. 60 do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pastoril, sitas na 19ª. Comarca, 520. Termo, 520. Município de Mojú e 139.º Distrito, com as seguintes indicações e limites.

Limitando-se pela frente com o rio Mojú, pelo lado esquerdo com o igarapé Ipitanga e pelos fundos com terras devolutas do Estado e pelo



lado direito com quem de direito, com a área de 2.178 hectares, medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Mojú.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 21 de fevereiro de 1961.

José Alberto Soares Maia  
Resp. p/ Of. Administrativo  
(T. — 1029 — 24/2, 4 e 14/3/61)

#### Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Alvaro Calazans de Macedo, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pastoril, sitas na 19.ª Comarca, 520.º Termo, 520.º Município de Mojú e 139.º Distrito, com as seguintes indicações e limites.

Limitando-se pela frente pelo lado esquerdo do rio Mojú, pelo lado direito com terras requeridas por Zebino Basselote Torres e pelos fundos e lado esquerdo com terras devolutas do Estado, com a área de 2.178 hectares, medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Mojú.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 21 de fevereiro de 1961.

José Alberto Soares Maia  
Resp. p/ Of. Administrativo  
(T. — 1029 — 24/2, 4 e 14/3/61)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

##### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Barjonas Alves de Almeida, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites.

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Antonio Ramos Caiado Filho, à esquerda por terras devolutas do Estado, com um lote de terras requeridas por Jacira Rosard e à esquerda por um lote de terras requeridas por Heracito Pena Junior. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de Janeiro de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 4, 14 e 24-2-61)

##### Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, fa-

ço público que por Jacyrá Frosard, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites.

Limitando-se pela frente com o lote de terras requerido por Barjonas Alves Almeida, e à esquerda por terras devolutas do Estado, fundos e à direita com terras devolutas do Estado. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de Janeiro de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 4, 14 e 24-2-61)

##### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Ramos Caiado, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites.

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Manoel Gouveia dos Santos Freire, e à esquerda com terras devolutas do Estado, pelos fundos com lote requerido por Barjonas Almeida e à direita com lote requerido por Deny Felix Fonseca. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de Janeiro de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 4, 14 e 24-2-61)

##### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Tereza Rosard Fonseca, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites.

Limitando-se pela frente com o lote de terras requerido por Nelson Carneiro, à esquerda por um lote de terras requerido por Heracito Pena Junior, pelos fundos com terras devolutas do Estado e à direita "idem". O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de Janeiro de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 4, 14 e 24-2-61)

##### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Xavier Caiado, nos termos do art. 7.º

do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites.

Limitando-se pela frente com terras devolutas do Estado, à esquerda com terras requeridas por Manoel Gouveia dos Santos Freire, pelos fundos com terras requeridas por Deny Felix Fonseca e à direita com terras requeridas por Ederval Ramos Caiado. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de Janeiro de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 4, 14 e 24-2-61)

##### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Deny Felix Fonseca, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites.

Limitando-se pela frente com lote requerido por Maria Xavier Caiado, à esquerda com lote requerido por Antonio Ramos Caiado Filho, ao fundo com o lote requerido por Heracito Pena Junior e à direita com lote requerido por Nelson Carneiro. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de Janeiro de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 4, 14 e 24-2-61)

##### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Rederval Ramos Caiado, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites.

Pela frente com terras devolutas do Estado, pela esquerda com terras requeridas por D. Maria Xavier Caiado, pelo fundo com terras requeridas por Nelson Carneiro e pela direita com terras devolutas do Estado. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de Janeiro de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 4, 14 e 24-2-61)

##### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Manoel Gouveia dos Santos Freire, nos termos do art. 7.º

do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites.

Limitando-se pela frente com terras devolutas do Estado, à esquerda com terras devolutas do Estado, pelos fundos com terras adquiridas pelo Dr. Antonio Ramos Caiado Filho, e à direita com terras adquiridas por Maria Xavier Caiado. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de Janeiro de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 4, 14 e 24-2-61)

##### Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Nelson Carneiro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites.

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Ederval Ramos Caiado, à esquerda com terras requeridas por Deny Felix Fonseca, pelos fundos com terras requeridas por Tereza Frosard Fonseca e à direita por terras devolutas do Estado. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de Janeiro de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 4, 14 e 24-2-61)

##### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Heracito Pena Junior, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites.

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Deny Felix Fonseca, à esquerda com terras requeridas por Barjonas Almeida, pelos fundos com terras devolutas do Estado e à direita com terras requeridas por Tereza Rosard Fonseca, o lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de Janeiro de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 4, 14 e 24-2-61)

##### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Iracema Lourdes San-



dos Vaz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 11.º Termo, 11.º Município de Acará e 22.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente para as terras requeridas por Helenita Cotrim Sampaio, lado esquerdo com terras requeridas por Celestino de Souza Ganem, lado direito com José Vaz Sampaio e fundos com Hileno Gilberto e Juarez dos Santos Vaz, medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 2 Fevereiro de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 4, 14 e 24-2-61)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Antonio Vaz S. Almeida, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 6.ª Comarca, 11.º Termo, 11.º Município de Acará e 22.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente para terras requeridas por Renato Vaz Sampaio; lado esquerdo, com terras requeridas por Helenita Cotrim Sampaio; lado direito, com terras devolutas do Estado e pelos fundos, com terras requeridas por quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 2 Fevereiro de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 4, 14 e 24-2-61)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Vaz Sampaio, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 6.ª Comarca, 11.º Termo, 11.º Município de Acará e 22.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente para terras requeridas por Antonio Vaz S. Almeida; lado esquerdo, com terras requeridas por Iracema Lourdes Santos Vaz; lado direito, com terras devolutas do Estado e fundos, com terras requeridas por Everaldo Costa Doria, medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 2 Fevereiro de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 4, 14 e 24-2-61)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Helenita Cotrim

Sampaio, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 6.ª Comarca, 11.º Termo, 11.º Município de Acará e 22.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Faz frente para terras devolutas do Estado, lado direito com terras devolutas do Estado, lado esquerdo com terras requeridas por Jorge Vaz D. Sampaio e fundos com terras requeridas por Iracema de Lourdes Santos Vaz. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 2 Fevereiro de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 4, 14 e 24-2-61)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Nilza Aurea Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 6.ª Comarca, 11.º Termo, 11.º Município de Acará e 22.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Faz frente para as terras requeridas por Marbele Santos Vaz, lado esquerdo com terras requeridas por Nagib Abés Ganem, lado direito com terras requeridas do direito com terras requeridas por Jonas Mauricio Cotrim e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 2 Fevereiro de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 4, 14 e 24-2-61)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Jorge Vaz D. Sampaio, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 6.ª Comarca, 11.º Termo, 11.º Município de Acará e 22.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Faz frente para as terras devolutas do Estado, lado esquerdo com terras devolutas do Estado, lado direito com terras requeridas por Renato Vaz Sampaio e fundos com terras requeridas por Helenita Cotrim Sampaio. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 2 Fevereiro de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 4, 14 e 24-2-61)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Jonas Mauricio

Cotrim, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 6.ª Comarca, 11.º Termo, 11.º Município de Acará e 22.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Faz frente para as terras requeridas por Maria de Lourdes Vaz Cotrim, lado esquerdo com terras requeridas por Nilza Aurea Santos, lado direito com terras devolutas do Estado e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 2 Fevereiro de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 4, 14 e 24-2-61)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Gileno Gilberto e Juarez dos Santos Vaz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 6.ª Comarca, 11.º Termo, 11.º Município de Acará e 22.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Faz frente para as terras requeridas por Iracema de Lourdes Santos Vaz, lado esquerdo com terras requeridas por Celestino de Souza Ganem, lado direito com terras requeridas por Everaldo Costa Doria e fundos com terras requeridas por Marbele Santos Vaz. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 2 Fevereiro de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 4, 14 e 24-2-61)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Marbele Santos Vaz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 6.ª Comarca, 11.º Termo, 11.º Município de Acará e 22.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Faz frente para as terras requeridas por Gilberto, Gileno e Juarez dos Santos Vaz, lado esquerdo com terras requeridas por Nagib Abés Ganem, lado direito com terras requeridas por Maria de Lourdes Vaz Cotrim e fundos com terras requeridas por Nilza Aurea Santos. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 2 Fevereiro de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 4, 14 e 24-2-61)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Renato Vaz Sampaio, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 6.ª Comarca, 11.º Termo, 11.º Município de Acará e 22.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Renato Vaz Sampaio, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 6.ª Comarca, 11.º Termo, 11.º Município de Acará e 22.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Faz frente para as terras devolutas do Estado; lado esquerdo com terras requeridas por Jorge Vaz D. Sampaio; lado direito com terras devolutas do Estado e fundos com terras requeridas por Antonio Vaz S. Almeida. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 2 Fevereiro de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 4, 14 e 24-2-61)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Eaimundo Gomes Bastos, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44c. Termo, 44c. Município de Capim e 118c. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com o requerente Ivone Leão Jacobinam, pela lateral esquerda com o requerente Derva Leão Filho, pela lateral direita com quem de direito. O referido lote de terras mede 4.785 metros de frente por 4.467,85 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará 16 de janeiro de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(T. — 750 — 24/1; 4 e 14/2/61)

**ASSOCIAÇÃO RURAL DA PECUÁRIA DO PARÁ**  
Assembléia Geral Ordinária  
(1a. Convocação)

Pelo presente edital ficam convidados os sócios da Associação Rural da Pecuária do Pará, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social à rua Gaspar Viana, n. 180, no dia 5 de março vindouro, às 16 horas para as finalidades do artigo 28 dos Estatutos.

Belém, 15 de fevereiro de 1961 — Pela Associação Rural da Pecuária do Pará. — (a) Loris Olimpio Corrêa Araújo, Presidente.

(Ext.—Dias—24, 29/2 e 5/3/61)



**FORÇA E LUZ DO  
PARÁ S. A.****Beneficiamento de Terreno  
(Recebimento de Propostas)**

A FORÇA E LUZ DO PARÁ S. A. avisa aos interessados que até às 16.00 horas do dia 6/3/61 receberá propostas para os serviços de beneficiamento de um terreno de sua propriedade situado à Estrada Nova esquina com a José Bonifácio, de 20x40 metros, onde será construída uma nova Sub-Estação.

Melhores informações serão prestadas no Escritório da Empresa, à Av. Independência, 209 (antigo 73), com o Sr. Diretor Industrial.

Belém, 22 de fevereiro de 1961.

A DIRETORIA

(Ext. — Dias — 24, 25 e 26/2/61)

**S/A. BRAGANTINA DE  
IMPORTAÇÃO E  
EXPORTAÇÃO**

Comunicamos aos srs. acionistas que estão à sua disposição em nossa sede, à Trav. Quintino Bocaiúva, 395, no horário do expediente, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 23 de fevereiro de 1961.

(a) **Ismael Cavalcante Ribeiro Filho**, Diretor  
(Ext. — Dia 24, 25 e 26/2/61).

**S/A. BITAR IRMÃOS  
Assembléia Geral Ordinária  
(1a. Convocação)**

Convidamos os srs. acionistas, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária que se realizará às nove horas do dia 24 do corrente, na sede social sita à rua Siqueira Mendes 79, nesta cidade, para deliberar sobre:

1) Apreciação e aprovação do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço geral relativo ao exercício de 1960.

2) Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes, fixando-lhes os seus honorários, de acordo com os estatutos em vigor.

Belém, 16 de fevereiro de 1961.

(a) **Eng. Miguel de Paulo Rodrigues Bitar** — Presidente.

(Ext. — 17 e 24/2/61).

**BARROS E CORDEIRO,  
COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO  
S/A.****Aviso aos acionistas**

Avisamos aos srs. acionistas que se encontram a sua disposição em nossa sede social à Avenida Castilhos França 6/7, durante as horas de expediente os documentos de que trata o artigo 99 da lei 2627, referente ao exercício de 1960.

Belém, 11 de fevereiro de 1961.

(a) **Manoel Joaquim Esteves Cordeiro**, Presidente.

(Ext. — 22, 23 e 24/2/61).

**CONSTRUTORA  
PAVINORTE S/A.****Assembléia Geral Ordinária**

Convidamos os srs. acionistas, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária que se realizará às 9 horas do dia 24 do corrente, na sede social, nesta cidade, para deliberar em sobre:

Apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral relativo ao exercício de 1960.

Belém, 18 de fevereiro de 1961.

(a) **Eng. Hermógenes Conduru**, Superintendente.

(Ext. — 22, 23 e 24/2/61).

**CERAMICA MARAJÓ S/A.  
Assembléia Geral Ordinária**

Em obediência à Lei e às disposições estatutárias, convocam-se os acionistas desta Sociedade Anônima, para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 2 de Março de 1961, quinta-feira, às 17 horas, na sede social à rua Santo Antonio n. 115, 1o. andar, sala 101, para deliberar sobre:

a) Discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da conta Lucros e Perdas do exercício de 1960.

b) Eleição do Conselho Fiscal.

c) O que ocorrer.

Belém, 20 de fevereiro de 1961.

A Diretoria.

(Ext. — 22, 23 e 24/2/61).

**COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ"  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os acionistas a reunirem-se a 20 de março do ano corrente, às dezesseis horas, na sede da Companhia, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 176 — 1o. andar, em Assembléia Geral Ordinária, que terá por fim: Deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Contas, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1960; eleger, para o novo período, o Conselho Fiscal e seus suplentes, e a Mesa de Assembléia Geral, de acordo com a Lei e os Estatutos.

Belém, 22 de fevereiro de 1961.

Os Diretores:

(aa) **Oscar Faciola****Rafael Fernandes de Oliveira Gomes****Jorge Marcial de Pontes Leite**

(Ext. — 23, 24 e 25/2/61)

**IMPORTADORA  
DE FERRAGENS, S/A.**

Comunicamos aos srs. Acionistas que se acham à sua disposição, em nosso Escritório Central, à Avenida Presidente Vargas, 197 — 1o. andar, nas horas do expediente, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto n. 2627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 20 de fevereiro de 1961.

(a) **Abílio Augusto Velho**, Vice-Presidente.

(Ext. — 22, 23 e 24/2/61).

**DECLARAÇÃO**

Wilson Pedrosa Amanajás, Cirurgião-dentista, diplomado pela então Faculdade Livre de Odontologia do Pará, no ano de 1931, declara para os devidos fins que seu diploma foi extraviado.

Belém, 1 de fevereiro de 1961.

(a) **Wilson Pedrosa Amanajás**, Cirurgião-dentista.

(T. — 960 — 17 e 21/2/61)

**ESTANCIA SALVADOR LTDA.****Chamada de Emprego**

Convidamos o Sr. Manuel Miranda Lopes, a reassumir as funções no prazo de 3 dias, em nossa firma, de onde se afastou a mais de 15 dias sem justificativa.

A não apresentação no tempo estipulado, implicará na rescisão do contrato de acordo com a C.L.T.

Belém, 17 de fevereiro de 1961.

Estância Salvador Ltda.

(T. — 980 e 981 — 18, 19 e 21/2/61)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO  
BRASIL****Secção do Pará**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição no quadro de Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Francisco Ferreira dos Santos e Benedito de Miranda Alvarenga, brasileiros, solteiros, e Dionísio João Haje, brasileiro, casado, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 16 de fevereiro de 1961.

(a) **Arthur Cláudio Mello**, 1o. Secretário.

(Dias 19, 21, 22, 23 e 24/2/61).

**AFRICANA, TECIDOS S/A**

Comunicamos aos srs. acionistas que a partir desta data, acham-se à sua disposição os documentos a que alude o artigo 99, da Lei das Sociedades por Ações. Decreto Lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 22 de Fevereiro de 1961.

(aa) **Pedro de Castro Alvares** — Dir. Presidente. — **Henrique José Ribeiro** — Diretor. — **Antonio José da Silva Coelho** — Diretor.

(T. 993 — 23, 24 e 25/2/61).

**SILVA, DUARTE — FARRAGENS  
S/A. "Casa Farol"****A V I S O**

Comunicamos aos prezados srs. acionistas, que se encontram à sua disposição, em nossa sede social, à Av. Castilhos França n. 41/44, os documentos referentes ao art. 99 do Decreto Lei 2627, de 26-9-1940, e correspondentes ao exercício de 1960 os quais poderão ser examinados dentro da hora do expediente.

Belém, 20 de fevereiro de 1961.

A Diretoria:

**João Domingues Duarte****Celina Pernambuco da Silva.**

....(T 992 — 23, 24 e 25/2/61)....

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO  
BRASIL****Secção do Pará**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição no quadro de advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Edgar Noder Mattar, Salim Tufy Lheis, Antônio da Silva Medeiros, Antônio Cândido Monteiro de Brito e Célia da Ascensão Campos de Araújo, brasileiros, solteiros, e Dário Guerreiro de Lemos, brasileiro, casado, todos residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 10 de fevereiro de 1961.

(a) **Arthur Cláudio Mello**, 1o. Secretário.

(Dias 19, 21, 22, 23 e 24/2/61).



**BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.**  
**BALANCETE EM 30 DE JANEIRO DE 1961**  
 (Compreendendo Sede e Agências)

A T I V O		P A S S I V O	
<b>A — Disponível</b>		<b>F — Não Exigível</b>	
C a i x a		Capital .....	150.000.000,00
Em Moeda Corrente .....	91.022.070,00	Fundo de Reserva Legal .....	147.757.010,20
Em Depósito no Banco do Brasil S/A.	96.994.068,90	Fundo de Previsão .....	2.446.785.312,90
Em Depósito à Ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito	41.747.871,30	Outras Reservas .....	1.503.652.920,20
	229.764.010,20		4.248.195.243,30
<b>B — Realizável</b>		<b>G — Exigível</b>	
Empréstimos em C/		Depósitos	
Corrente .....	3.305.482.985,70	a vista e a curto	
Títulos Descontados	1.529.860.001,10	prazo	
Letras a Receber de		de Poderes Públicos	56.892.230,00
Conta Própria ..	22.586.607,40	de Autarquias ....	40.112.150,30
Agências no País	7.058.724.267,00	em C/C Sem Limite	400.298.815,90
Correspondentes no		em C/C Limitadas	9.855.489,40
País .....	2.705.440,80	em C/C Populares	205.358.240,50
Outros Créditos ..	2.609.057.199,00	em C/C Sem Juros	133.276.731,80
	14.528.416.501,00	Outros Depósitos	151.972.167,40
		a prazo	997.765.826,20
		de diversos	
Imóveis .....	24.763.570,70	A Prazo Fixo .....	4.095.845,10
Títulos e Valores Mobiliários		Aviso Prévio .....	23.830.496,40
Ações e Debêntures .....	19.490.200,00	Letras a Prêmio ..	234.768,00
	14.572.670.271,70		28.161.109,50
			1.025.926.935,70
<b>C — Imobilizado</b>		<b>Outras Responsabilidades</b>	
Edifícios de Uso do Banco .....	125.069.406,00	Obrigações Diver-	
Móveis e Utensílios .....	94.524.945,90	sas .....	762.014.940,90
Material de Expediente .....	27.390.819,20	Letras a Pagar ...	508.980.000,00
Instalações .....	10.444.545,10	Agências no País	6.676.019.217,00
	257.429.716,20	Correspondentes no	
		País .....	346.032,30
<b>D — Resultados Pendentes</b>		Ordens de Paga-	
Juros e Descontos .....	648.515,10	mento e Outros	
Impostos .....	558.061,90	Créditos .....	1.581.105.872,70
Despesas Gerais e Outras Contas ..	123.259.767,60	Dividendos a Pagar	120.977.182,70
	124.466.344,60		9.649.443.245,60
			10.675.370.181,30
<b>E — Contas de Compensação</b>		<b>H — Resultados Pendentes</b>	
Valores em Garantia .....	6.635.249.651,70	Contas de Resultado .....	260.764.918,10
Valores em Custódia .....	856.105.545,70	<b>I — Contas de Compensação</b>	
Títulos a Receber de Conta Alheia	380.451.614,20	Depositantes de Valores em Garantia	
Outras Contas .....	2.138.290.313,10	e em Custódia .....	7.491.355.197,40
	10.010.097.124,70	Depositantes de Títulos a Cobrança	
		no País .....	380.451.614,20
		Outras Contas .....	2.138.290.313,10
			10.010.097.124,70
			Cr\$ 25.194.427.467,40
	Cr\$ 25.194.427.467,40		

Belém (Pa.), 30 de janeiro de 1961

**NOTA:** — Na verba "Outros Créditos" está incluída a borracha adquirida e em estoque Cr\$ 1.207.017.599,60.

**RUBEM OHANA**  
 Presidente em Exercício

**JOAO MOUSINHO COELHO**  
 Chefe do Dept. de Contabilidade e Cadastro  
 Reg. 64.189 — CRC — 0383

(Ext. — 24/2/61)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 1961

NUM. 5.317

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

**ACÓRDÃO N. 54**  
Habeas-Corpus Liberatório de  
Abaetetuba  
Impetrante — Philo Nery.  
Paciente — Raimundo Radrighes Pacheco.  
Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.  
Vistos, etc.  
Acórdam, em sessão plenária e por maioria, os Juizes do Tribunal de Justiça negar a ordem de Habeas-Corpus impetrado a favor de Raimundo Rodrigues Pacheco, condenado a dois (2) anos de reclusão como autor de crime de sedução, considerando a não comprovação, de maneira evidente e ineludível, da alegada ausência de criminalidade, contra os votos dos desembargadores Aluizio Leal, Anibal Figueiredo e Mendes Patriarcha, que não conheciam do pedido.  
Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 8 de Fevereiro de 1961.  
(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

**ACÓRDÃO N. 55**  
Habeas-Corpus Liberatório da  
Capital  
Impetrante — Maria de Souza Silva.  
Paciente — Raimundo Carlos Silva.  
Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.  
Vistos, etc.  
Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça negar a ordem de Habeas-Corpus impetrado em favor de Raimundo Carlos da Silva, preso preventivamente, segundo informa o Dr. Juiz de Direito da 9.ª Vara, da Comarca da Capital.  
Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 8 de Fevereiro de 1961.  
(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

**ACÓRDÃO N. 56**  
Habeas-Corpus preventivo de  
Abaetetuba  
Impetrante — Philo Nery.  
Paciente — Armando de Souza Leal.  
Relator — Desembargador Presidente do Tribunal.  
Vistos, etc.  
Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, em conceder a ordem impetrada em favor de Armando de Souza Leal, sem prejuízo de seu comparecimento, na forma legal, perante a autoridade policial para elucidação do crime que se lhe imputa.  
Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 8 de Fevereiro de 1961.  
(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de Fevereiro de 1961.  
(a.) Luis Faria — Secretário.

**ACÓRDÃO N. 57**  
Habeas-Corpus Liberatório da  
Capital  
Impetrante — Americo de Sena Brasil a seu favor.  
Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.  
Vistos, etc.  
Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, tendo em atenção as informações prestadas, negar a ordem de Habeas-Corpus, ordenando, não obstante, a devolução do paciente Americo de Sena Brasil para o distrito da culpa, para se ver processar, na forma legal, pelos crimes de homicídios, de vez que obteve alta do hospital "Juliano Moreira" e foi preso em flagrante delito.  
Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 8 de Fevereiro de 1961.  
(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

**ACÓRDÃO N. 58**  
Habeas-Corpus Liberatório da  
Capital  
Impetrante — José Alencar Araripe a seu favor.  
Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.  
Vistos, etc.  
Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, em conceder a ordem de Habeas-Corpus liberatório em favor de José Alencar Araripe, à vista das informações prestadas pelo Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara, sem prejuízo, entretanto, do processo a que responde.  
Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 8 de Fevereiro de 1961.  
(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

**ACÓRDÃO N. 59**  
Habeas-Corpus Preventivo da  
Capital  
Impetrante — Guilherme Ferreira Sena.  
Pacientes — Raimundo Silva e José Nonato da Silva.  
Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.  
Vistos, etc.  
Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça julgar, à vista das informações, prejudicado o Habeas-Corpus impetrado em favor de Raimundo Silva e José Nonato da Silva.  
Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 8 de Fevereiro de 1961.  
(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de Fevereiro de 1961.  
(a.) Luis Faria — Secretário.

**ACÓRDÃO N. 60**  
Habeas-Corpus da Capital  
Impetrante — Maria da Silva.  
Paciente — Lucas Pereira de Oliveira.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.  
Vistos, etc.  
Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, considerando a informação prestada, julgar prejudicado o pedido impetrado em favor de Lucas Pereira de Oliveira.  
Custas, segundo a lei. — P. e R. Belém, 8 de Fevereiro de 1961.  
(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de Fevereiro de 1961.  
(a.) Luis Faria — Secretário.

**Pedido de Desaforamento da  
Capital**  
Requerente — Antonio Celso Filho.  
Pequerida — A Justiça Pública.  
Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de pedido de desaforamento do julgamento pelo Tribunal do Juri da Comarca de Mojú para a comarca mais próxima, ou desta Comarca da Capital, feito pelo réu — Antonio Celso Filho, decidem, em sessão plenária e maioria de votos, os Juizes do Tribunal de Justiça em indeferir o pedido, visto a alegada imparcialidade no julgamento fundar-se em meras presunções, sem comprovação.  
Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 8 de Fevereiro de 1961.  
(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de Fevereiro de 1961.  
(a.) Luis Faria — Secretário.

**ACÓRDÃO N. 62**  
Prorrogação de licença para  
tratamento de saúde da Capital  
Requerente — O Bacharel Walter Orlando Negrão Guimarães.  
Pretor do Termo Único da Comarca do Mojú.  
Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.  
Vistos, etc.  
Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, à vista do atestado médico junto de fls. 3 conceder ao bacharel Walter Orlando Negrão Guimarães, Pretor do Termo Único da Comarca do Mojú sessenta (60) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.  
Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 8 de Fevereiro de 1961.  
(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

**ACÓRDÃO N. 63**  
Pedido de Férias da Capital  
Requerente — O Bacharel José Anselmo de Figueiredo Santiago.  
2.º Pretor da Capital.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.  
Vistos, etc.  
Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, na conformidade do comprovado e parecer do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, sessenta (60) dias de férias relativas ao ano de 1960, na forma da lei e início a 16 do mês de fevereiro, como pede.  
Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 8 de Fevereiro de 1961.  
(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de Fevereiro de 1961.  
(a.) Luis Faria — Secretário.

**ACÓRDÃO N. 64**  
Pedido de Férias de Marapanim  
Requerente — O Bacharel Raimundo Helio Paiva Mello, Juiz de Direito da Comarca.  
Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.  
Vistos, etc.  
Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, na conformidade do comprovado e parecer do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, conceder ao Bacharel Raimundo Helio de Paiva Melo sessenta (60) dias de férias regulamentares, relativas ao ano de 1958, na forma da lei a contar de 1.º de Fevereiro corrente.  
Custas, segundo a lei. — P. e R. Belém, 8 de Fevereiro de 1961.  
(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de Fevereiro de 1961.  
(a.) Luis Faria — Secretário.

**ACÓRDÃO N. 65**  
Recurso ex-officio de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 9.ª Vara.  
Recorrido — Alvaro Cabral Ribeiro.  
Relator — Desembargador Agnaldo Monteiro Lopes.  
EMENTA: — O silêncio da autoridade coatora, ante o pedido de informações formulado pelo Juiz, põe, de manifesto, a ilegalidade da prisão. Desde que esta se não pode justificar, está presumida a ilegalidade do constrangimento. Confirmação da decisão.  
Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso ex-officio de habeas-corpus, oriundos da comarca da Capital, sendo recorrente o Dr. Juiz de Direito da 9.ª Vara; e, recorrido, Alvaro Cabral Ribeiro.

O advogado Serrão de Castro Sobrinho impetrou ao Dr. Juiz de Direito da 9.ª Vara uma ordem de habeas-corpus, em favor de Alvaro Cabral Ribeiro, que, segundo alegava, se encontrava preso, desde



24 de outubro último, à ordem do sr delegado de investigações e capturas, sob a acusação de haver vendido algumas pedras falsas de brilhante. Aduzia que, ao contrário, o paciente foi iludido em sua boa fé ao adquirir tais pedras, como se verdadeiras fossem, encontrando-se no desembolso da quantia empregada na aquisição, tendo sido vítima do chamado "conto do brilhante", como também o foi o queixoso. O paciente não foi preso em flagrante delito, nem teve a sua prisão decretada preventivamente, e, ao demais, a sua detenção não foi levada ao conhecimento do juízo criminal. Daí a ilegalidade do constrangimento.

Solicitadas informações, a autoridade dada como coatora desatendeu ao pedido formulado pelo juiz. Este, depois, de ouvir o órgão do Ministério Público, que opinou pela concessão da ordem impetrada, deferiu o pedido, recorrendo de ofício para este Tribunal.

O silêncio da autoridade policial ante o pedido de informações formulado pelo juiz põe, de manifesto, a ilegalidade da prisão. Decida que esta se não pode justificar, está pressuposta a ilegalidade do constrangimento.

Acresce que, na Repartição Criminal nada consta que legitima essa prisão, que não foi efetuada em flagrante delito, nem tão pouco decretada preventivamente.

A concessão do habeas-corpus foi perfeitamente legal, sendo, pois, de se confirmar a decisão recorrida.

Ex-positis:

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso ex-officio, ficando, deste arte, mantida a decisão recorrida.

Sem custas.

Belém, 10 de fevereiro de 1961.  
(aa.) Alvaro Pantoja, Presidente; Agnano Monteiro Lopes, Relator; Oswaldo Souza, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 20 de fevereiro de 1961.  
(a.) Luis Faria — Secretário.

ACÓRDÃO N. 66

Recurso ex-officio de habeas-corpus da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 9.ª Vara.

Recorrido — Manoel Diogo das Dóres.

Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Ementa: — A demora injustificada na formação da culpa constitui constrangimento ilegal, sanável mediante o remédio legal do Habeas-Corpus.

Vistos, relatados e discutidos antes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Capital, em que é recorrente, o doutor Juiz de Direito da Nona (9.ª) Vara, e, recorrido, Manoel Diogo das Dóres.

Acórdam, unanimemente, em conferência da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, negar provimento ao aludido recurso, para confirmar a decisão recorrida que concedeu a ordem impetrada.

A demora excessiva e injustificada da formação da culpa do processo a que responde o paciente, preso em flagrante delito, desde 14 de novembro de 1959, constitui um constrangimento ilegal, sanável mediante a concessão do remédio legal do "habeas-corpus".

A lei fixa o prazo tanto para o término do inquérito policial que é de dez dias, quando se trata de prisão em flagrante, como para o oferecimento da denúncia, cujo prazo é de cinco dias.

Ora, como o afirmou a autoridade recorrente, considerando-se que mais de um ano já é decorrido da prisão do recorrido sem que nada conste na Repartição Criminal sobre o aludido inquérito, é claro e evidente o constrangi-

mento ilegal do paciente. Dessa forma, a concessão da ordem era um imperativo legal para fazer cessar esse constrangimento, cujo despacho merece confirmação, discordando, apenas os excelentíssimos desembargadores Hamilton Ferreira de Sousa e Agnano Monteiro Lopes, quanto ao fundamento, dado que consideravam o flagrante como inexistente. Deixou de votar, por impedido, o desem-

bargador Manuel Pedro D'Oliveira.

Custas ex-causa.

Belém, 10 de fevereiro de 1961.  
(ac.) Alvaro Pantoja, Presidente; Eduardo Mendes Patriarcha, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 20 de fevereiro de 1961.

(a.) Luis Faria — Secretário.

## EDITAIS — JUDICIAIS

### COMARCA DA CAPITAL Citação com o prazo de 30 Dias

O Doutor Raimundo Guilhon de Oliveira, Juiz de Direito da 6a. Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

FAZ SABER pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, cito a Emilia Matilde Engelhard Coates, seu marido Frederic Ewertt Coates e Lina Engelhard Pernambuco, brasileira, casada, residenteno Rio de Janeiro, à rua General Glicerio n. 445, apartamento 501, para virem assinar a escritura definitiva de compra e venda em notas do tabelião Edgard Chermont, desta cidade dentro do prazo de cinco (5) dias, em conformidade com o art. 346, do Código do Processo Civil, dos apartamentos números 801 e 802, do Edifício Noa-Noa, situado à Avenida Nossa Senhora de Copacabana, n. 1227, no Rio de Janeiro, hoje Estado da Guanabara, sob pena de se assim não o fizerem, ser a respectiva adjudicação decretada a favor da autora, dos mencionados apartamentos cuja condenação foi ordenada por sentença do MM. Juiz da 6a. Vara então, doutor Agnano Monteiro Lopes, em data de 16 de fevereiro de 1959, confirmada por Acórdão n. 215 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, datado de 22 de abril de 1960, cujos fechos respectivamente vão a seguir transcritos: — Diante do exposto, julgo procedente a ação, para ordenar aos herdeiros do vendedor Raul Engelhard que, no prazo de cinco dias, art. 346, Cód. do Proc. Civ., outorguem à A. Ana Margarida Freitas de Castro a escritura definitiva de compra e venda dos apartamentos 801 e 802, do Edifício "Noa-Noa", situado à Av. Nossa Senhora de Copacaba-

na, n. 1227, no Distrito Federal, sob pena de, não o fazendo, se decreta a adjudicação à A. dos mencionados apartamentos, em favor de quem se expedirá com as formalidades legais e depois de atendidas as obrigações fiscais, a respectiva carta. Custas na forma da lei, P. Intimem-se. Belém, 16 de fevereiro de 1959. Agnano de Moura Monteiro Lopes. Assim, se o preço não é pago pelo promitente comprador, assiste ao promitente vendedor o direito de exigir esse pagamento, como satisfação de um direito pessoal. Mas a promessa de venda subsiste intrangível, por isso que é irrevogável e irretratável. Ademais, e por isso bem analisou a douta sentença apelada, tratar-se-ia, quando muito, em uma dívida querável, da qual não resulta mora para o devedor desde que o credor não toma a liberdade de exigir algo: exigir o seu pagamento. Finalmente, é insustentável, também, a alegação da inoperância do registro, porque feito depois de expirado o prazo de 180 dias de que dispunha a promitente compradora para pagar o saldo devedor, e após a morte do promitente devedor; digo vendedor. O art. 22 do Dec.-lei n. 58, antes transcrito, fulmina essa alegação ao permitir expressamente que esse registro se opera em qualquer tempo. Belém, 22 de abril de 1960. Alvaro Pantoja, Presidente. Hamilton Ferreira de Souza, Relator. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei, o qual será publicado no DIÁRIO OFICIAL e em jornal de grande circulação desta Capital. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 dias do mês de feve-

reiro de 1961. Eu, João Afonso de Souza Monarcha, escrevente juramentado que datilografei e subscrevi. —  
(a) Raimundo Guilhon de Oliveira, Juiz.

(Ext. — Dia — 24/2/61)

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas Hilario Jacob Zortea e Maria da Graça Macedo Alves. Ele viúvo, natural do R. G. do Sul, agente fiscal de consumo, filho de Antonio Zortea e Clotilde Leão, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Leopoldo de Lima Alves e Osmarina Macedo Alves, residentes nesta cidade. Sergio Faria Lopes de Almeida e Marlene Pingarilho Barreto da Silva, ele solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de Martinho Lopes de Almeida e Bernadette Faria Lopes de Almeida, ela solteira, natural do Pará, professora normalista, filha de Arthur Cunha Barreto e Silva e Thecia Pingarilho Barreto e Silva, residentes nesta cidade. Aray Chagas e Estelita de Vasconcelos Guimarães, ele solteiro, natural do D. Federal, militar, filho de Cherubim Ferreira Chagas e Ester Chagas, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Ramiro da Cunha Guimarães e Celia Vasconcelos Guimarães, residentes nesta cidade. Afonso Neves Morais e Irene Gomes Lopes, ele solteiro, natural de Portugal, comerciante, filho de Manoel Neves e Aida Morais Neves, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Jacy Gomes Lopes e Antonio Tavares Lopes, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei se alguém souber de impedimentos, denuncie-o, para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17 de fevereiro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — (a.) Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. 979 — 18 e 24-2-61)

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### EDITAL

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. Fenelon Guilherme Perdigão e João Cândido Reis, Diretor e Tesoureiro, respectivamente, do Matadouro do Maguari, correspondente ao exercício de 1956.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. Fenelon Guilherme Perdigão e João Cândido Reis, Diretor e Tesoureiro, respectivamente, do Matadouro do Maguari, correspondente à prestação de contas do exercício de 1956 (pric. n. 3757) para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a comprovação do emprêgo da importância de Cr\$ 1.534.603,30 (hum milhão quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e três cruzeiros e trinta centavos).

Belém, 17 de fevereiro de 1961.  
(a) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente.

(G. — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 e 28/2 — 1 — 2 — 4 — 8 — 9 — 10 — 11 — 14 — 16 — 17 — 18 — 21 — 22 e 23/3/61).





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELEM — SEXTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 1961

NUM. 2.157

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 7698  
Recurso n. 1653

Proc. 1842/60

Ordena-se a inscrição do alistando Elisia Almeida Touta, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Elisia Almeida Touta, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei n. 1164, art. 33, § 1o., d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apelo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Elisia Almeida Touta.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 9 de fevereiro de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo

Presidente

Olavo Guimarães Nunes  
Relator

Aluizio da Silva Leal  
Oswaldo Pojucan Tavares  
Washington C. Carvalho  
Raymundo Martins Vianna  
Célio Melo

Fui presente — Otávio Melo,  
Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7700  
Recurso n. 1665

Proc. 1857/60

Ordena-se a inscrição do alistando Filomena Meireles de Assunção, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Filomena Meireles de Assunção, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei n. 1164, art. 33, § 1o., d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apelo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Filomena Meireles de Assunção.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 9 de fevereiro de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo

Presidente

Olavo Guimarães Nunes  
Relator

Aluizio da Silva Leal  
Oswaldo Pojucan Tavares  
Washington C. Carvalho  
Raymundo Martins Vianna  
Célio Melo

Fui presente — Otávio Melo,  
Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7701  
Recurso n. 1671

Proc. 1863/60

Ordena-se a inscrição do alistando Francisca Felix dos Santos, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Francisca Felix dos Santos, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei n. 1164, art. 33, § 1o., d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apelo e dar-lhe provimento, para

ordenar a inscrição do alistando Francisca Felix dos Santos.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 9 de fevereiro de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo

Presidente

Olavo Guimarães Nunes  
Relator

Aluizio da Silva Leal  
Oswaldo Pojucan Tavares  
Washington C. Carvalho  
Raymundo Martins Vianna  
Célio Melo

Fui presente — Otávio Melo,  
Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7702  
Recurso n. 1677

Proc. 1869/60

Ordena-se a inscrição do alistando Francisco Ferreira da Silva, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Francisco Ferreira da Silva, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei n. 1164, art. 33, § 1o., d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apelo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Francisco Ferreira da Silva.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de fevereiro de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo

Presidente

Olavo Guimarães Nunes  
Relator

Aluizio da Silva Leal  
Oswaldo Pojucan Tavares  
Washington C. Carvalho  
Raymundo Martins Vianna  
Célio Melo

Fui presente — Otávio Melo,  
Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7703

Recurso n. 1631  
Proc. 1820/60

Ordena-se a inscrição do alistando Boaventura Joaquim dos Santos, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Boaventura Joaquim dos Santos, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei n. 1164, art. 33, § 1o., d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apelo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Boaventura Joaquim dos Santos.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de fevereiro de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo

Presidente

Olavo Guimarães Nunes  
Relator

Aluizio da Silva Leal  
Oswaldo Pojucan Tavares  
Washington C. Carvalho  
Raymundo Martins Vianna  
Célio Melo

Fui presente — Otávio Melo,  
Proc. Reg.





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

BELEM — SEXTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 1961

NUM. 1.233

ANO IX

## RESOLUÇÃO N. 3 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1961

Cria cargo em Comissão na Secretaria da Assembléia Legislativa e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica criado na Secretaria da Assembléia Legislativa o cargo de "Oficial de Gabinete", lotado no Gabinete do Vice-Governador.

Art. 2.º O cargo constante do artigo anterior, será de provimento em Comissão e terá os vencimentos de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) mensais.

Art. 3.º Para ocorrer as despesas com a criação do referido cargo, fica aberto no corrente exercício o crédito especial de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), que correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 20 de fevereiro de 1961.

Newton Miranda  
Presidente  
Avelino Martins  
1.º Secretário  
João Viana  
2.º Secretário

## RESOLUÇÃO N. 4 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1961

Cria cargo na Secretaria da Assembléia Legislativa e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica criado na Secretaria da Assembléia Legislativa, um cargo de "Motorista".

Art. 2.º O cargo constante do artigo anterior, será de provimento efetivo e terá os vencimentos de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), mensais.

Art. 3.º Para ocorrer as despesas com a criação do referido cargo, fica aberto no corrente exercício o crédito especial de Cr\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros), que correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 20 de fevereiro de 1961.

Ney Peixoto  
Presidente  
Avelino Martins  
1.º Secretário  
João Viana  
2.º Secretário

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da centésima quarta sessão extraordinária da Assembléia Legislativa, em vinte e sete de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, preside os Excelentíssimos Senhores Deputados Acindino Campos, Aécio Sampaio, Alvaro Kzan, Elias Salame, Massud Ruffeil, Newton Miranda, Reis Ferreira Santino Sirotheau Corrêa, Orlando Brito, Atahualpa Fernandez Abel de Figueiredo, Fernando Magalhães, Geraldo Palmeira, Símpliciano Medeiros Stélio Maroja, Victor Paz, Cléo Bernardo, Adriano Gonçalves Dario Dias, Milton Dantas, Enemézio Martins, José Emim, Alfredo Gantuss, Waldemir Santana, Romeu Santos, Carlos Costa. O Sr. Presidente Ney Peixoto, secretariado pelos Deputados Avelino Martins e João Viana, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O primeiro orador da hora do expediente foi o Deputado Milton Dantas que apresentou dois requerimentos: o primeiro solicitando o pagamento das indenizações devidas aos funcionários dispensados da Legião Brasileira de Assistência e o segundo solicitando o imediato pagamento dos magistrados que servem no interior do Estado. Seguiu-se na tribuna o Deputado Alfredo Gantuss que apresentou dois requerimentos: o primeiro de apelo à Diretoria do Banco de Crédito da Amazônia S/A no sentido de mandar reiniciar as operações no interior do Estado do em vista o início da safra de gêneros regionais para 1961, e o segundo solicitando ao Governador do Estado o aproveitamento da senhora Onesifora Valente Monteiro para Tabelião do 2.º Ofício da Comarca de Alenquer. O Deputado Geraldo Palmeira ocupou a tribuna para denunciar que o café recentemente chegado nesta Capital, vai ser entregue ao consumidor pelo preço de Cr\$ 80,00, conforme informações que lhe prestara um honesto comerciante de nossa praça. Solicitou também providências para o resguardo da grande quantidade de café que se encontra armazenado no armazém quatro, do calis do porto, porque em caso contrário o mesmo tomará o destino do contrabando, e finalizou sua oração, solicitando a de-

signação de um funcionário desta Assembléia para cotejar o orçamento votado pelo Legislativo, uma vez que o mesmo fora publicado no DIÁRIO OFICIAL com incorreções, precisando ser republicado. O Deputado Avelino Martins apresentou dois requerimentos: o primeiro de apelo ao Presidente da República e ao Presidente do IAPETEC, no sentido de que seja autorizada a Delegacia desse Instituto nesta Capital, a venda das casas residenciais aos seus associados, obedecendo o critério de antiguidade aos contribuintes e moradores, e o segundo, solicitando o funcionamento das carteiras de Hipotecas da Caixa Econômica Federal do Pará. Na 1.ª parte da ordem do dia o Dep. Milton Dantas apresentou um projeto de resolução abrindo crédito para custear as despesas da comissão que irá representar esta Casa na posse do dr. Jânio Quadros. O Deputado Geraldo Palmeira apresentou um projeto de lei, regulamentando o processamento das remoções "ex-officio" e dá outras providências. O Sr. Deputado Alfredo Gantuss apresentou um projeto de lei, concedendo auxílio ao Colégio São Francisco Xavier, desta Capital. A seguir, foram aprovados os seguintes requerimentos: do Deputado Milton Dantas para o seu projeto de resolução anteriormente apresentado; do Deputado Avelino Martins, de urgência e preferência para o processo novecentos e dezesseis de sessenta; de licença formulado pelo Deputado Efraim Bentes; seiscentos e um de sessenta do Deputado Acindino Campos, que trata da doação de sangue pelos subordinados da Polícia Militar, à Santa Casa. Anunciada a discussão do requerimento seiscentos e dois de sessenta do Deputado Alfredo Gantuss, que trata do arastamento do Delegado de Polícia de Monte Alegre, e de abertura de rigoroso inquérito para apurar a responsabilidade criminal do referido policial, o Sr. Deputado Alvaro Kzan solicitou que o mesmo fosse dividido em duas partes, o que foi feito pela presidência. Falaram sobre a matéria os deputados Alfredo Gantuss, Reis Ferreira, Stélio Maroja e Dário Dias, sendo na votação rejeitada a primeira parte e aprovada a segunda sobre os protestos da oposição, por entender que o mesmo fora aprovado no seu totum e não como anunciara a presidência. Na segunda parte da ordem do dia depois de ter sido aprovado em redação final o processo duzentos e quarenta de cinquenta e nove do Deputado

Cléo Bernardo, que trata da cooperação do Estado para a compra de uma perfuratriz para o município de Santarém, retirou-se do plenário a maioria dos Deputados da oposição, tendo o Deputado Geraldo Palmeira, de acordo como ia sendo anunciado os processos em pauta, requerido adiamento da discussão por quarenta e oito horas, o que foi feito para os seguintes processos: quinhentos e setenta e cinco de sessenta do Executivo, trezentos e quarenta e cinco de cinquenta e nove do Deputado Avelino Martins, cento e setenta de sessenta, quinhentos e onze de sessenta, quinhentos e vinte e um de sessenta, trezentos e setenta e nove de sessenta, quinhentos e cinquenta e três de sessenta, quinhentos e quarenta e nove de sessenta, quinhentos e cinquenta e cinco de sessenta, setecentos e noventa e nove de sessenta todos do Executivo e, setecentos e trinta e seis de sessenta do Deputado Santa Brigida; novecentos e quatorze do Deputado Avelino Martins; trezentos e dezanove de sessenta, trezentos e vinte e oito de sessenta, trezentos e cinquenta e oito de sessenta, cinquenta e três de sessenta, cento e um de sessenta, seiscentos e cinquenta e oito de sessenta, seiscentos e trinta de sessenta, seiscentos e noventa e cinco de sessenta, setecentos e sessenta e seis de sessenta, setecentos e oitenta e cinco de sessenta, oitocentos e quatorze de sessenta, oitocentos e setenta e um de sessenta, novecentos e sete de sessenta, setecentos e quinze de sessenta, duzentos e dezessete de sessenta, duzentos e oitenta e oito de sessenta, trezentos e cinquenta e dois de sessenta, quatrocentos e quatorze de sessenta, seiscentos e sessenta e cinco de sessenta, oitocentos e onze de sessenta, seiscentos e noventa e oito de sessenta, setecentos e nove de sessenta, todos do Executivo, oitocentos e quarenta e quatro de sessenta do Deputado Elias Salame, cento e oitenta e oito de sessenta do Deputado Alfredo Gantuss, e trezentos e sessenta e sete de sessenta do Deputado Ciriaco Oliveira. Todas as preliminares levantadas ficaram com a discussão encerrada. A presente sessão foi encerrada às dezessete horas e vinte e cinco minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e sete de dezembro de mil novecentos e sessenta. — (aa) Ney Peixoto, presidente; Avelino Martins e João Viana, secretários.